

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800004/2026-03
Data de Validade: 12/02/2031	Nº Da Solicitação: 903427

Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 55002053001				
Nome ou Razão Social: Argus Brasil Serviços e Comercio LTDA		CPF ou CNPJ: 05488675000145		
Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
Bernardino de campos	332	loja 2 - fundos - terreo	CAMPO GRANDE	11065-000

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 341,00	Área Construída [m²] 298,00	
Área Total do Empreendimento [m²] 96,00	Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²] 0,00	Área Útil ao Ar Livre [m²] 0,00

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800004/2026-03
Data de Validade: 12/02/2031	Nº Da Solicitação: 903427

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01 - Demanda-se o atendimento dos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público. As vibrações também deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02 - Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 ERR 2020 - "Acústica - Avaliação de ruído em áreas habitadas e pela Portaria 001/2023 GAB-SEMAM, visando o conforto da comunidade - Procedimentos", da ABNT, conforme resolução Conama nº 01/1990.

03 - As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodo à população vizinha. Demanda-se ainda, que sejam adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme Lei Complementar Municipal nº 817/13.

04 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atendimento a Lei Complementar nº 952/16 e Decreto Municipal nº 7800/17, referentes à armazenagem e disposição final.

05 - Com relação aos efluentes líquidos, demanda-se que o sistema sanitário seja devidamente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº LO800004/2026-03
Data de Validade: 12/02/2031	Nº Da Solicitação: 903427

conectado à rede de coleta da concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19A do Decreto Estadual 8468 de 08/09/76, que regulamenta a lei 997 de 31/05/76, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

06 - É demandado que os equipamentos de combate a incêndio sejam de acordo com a legislação incidente e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, devendo ser mantidos em conformidade com tais exigências, bem como o AVCB.

OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental é válida para o desenvolvimento das atividades de **Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 26.31-1-00); Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02); Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01) e Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Parafusadeira manual;
- 01 (uma) Furadeira de bancada;
- 01 (uma) Esmerilhadeira;
- 01 (um) Compressor (em local confinado);
- 05 (cinco) Estações de solda de bancada;
- 01 (um) Rack de teste

2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará na aplicação das sanções cabíveis.